



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 10/2018

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ – BIÊNIO 2018-2020.

PROCESSO FF Nº 1.392/2017

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto Estadual nº 35.703, de 22 de setembro de 1992 que dispõe sobre a criação do Parque Estadual do Jurupará, correspondente à antiga Reserva Estadual instituída pelo Decreto Estadual nº 12.185, de 30 de agosto de 1978, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 35.704, de 22 de setembro de 1992, que incorporou novas áreas aos seus limites;

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; bem como o Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002, Capítulo V, que regulamenta artigos do SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais;

Considerando o Decreto Estadual 51.453/2006 que criou o Sistema Estadual de Florestas– SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Considerando o Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo define os princípios e diretrizes para seu funcionamento, representatividade, composição e estrutura;

CONVIDA as entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região do Parque Estadual do Jurupará, para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo do **Parque Estadual do Jurupará**, biênio 2018-2020.

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante indicado pelas Associações de Moradores locais e do entorno;
- b) 1 (um) representante indicado pelos Moradores ou Associação de Moradores com evidência de tradicionalidade, de acordo com o Plano de Manejo da UC;
- c) 2 (dois) representantes de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, com atuação comprovada na região da unidade;
- d) 1 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade;
- e) 2 (dois) representantes do Setor Privado, com comprovada atuação na unidade ou entorno; e,

2. As entidades interessadas em indicar representantes para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I)

3. No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Parque Estadual do Jurupará

Endereço: Estrada Turística Cacheira do França, km 13,5 – Ibiúna – SP

CEP: 18150-000

Núcleo Juquia-Bonito - de 2ª a 6ª. Feira, das 9 às 16 horas

Email: pe.jurupara@fflorestal.sp.gov.br

5. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe.jurupara@fflorestal.sp.gov.br.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

9. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Jurupará ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10. O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 26 de março de 2018.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ BIÊNIO 2018/2020

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representante do Comitê de Bacia Hidrográfica ()

Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – POPULAÇÃO TRADICIONAL PARA O CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ BIÊNIO 2018/2020

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Endereço:

Rua/Av: nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante